


DECRETO N° 11.445 DE 27 DE Julho DE 2004

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP e Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI *27 de julho* de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO
Milton Ribeiro
SECRETARIO DE GOVERNO

Milton Ribeiro
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementação
Anexo ao Decreto nº 11.445, de 27/07/04				R\$ 1,00
Doc. C.G.O nro.	, de / /			
C O D I G O / E S P E C I F I C A C A O	Cla	Esf	Natureza	Fr
19201.04.122.04.2208	01949	FO	3390.39	100
COORDENACAO GERAL DA FUNDACAO CEPRO				15.000,00
21201.08.122.04.2099	02355	SD	3190.92	270
COORDENACAO GERAL DO IAPEP				121.000,00
27201.06.122.04.2167	02751	FO	3190.92	203
COORDENACAO GERAL DO DETRAN-PI				70.000,00
	02760	FO	3390.37	203
				200.000,00
T O T A L				406.000,00

Dotações Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulação
Anexo ao Decreto nº 11.445, de 27/07/04				R\$ 1,00
Doc. C.G.O nro.	, de / /			
C O D I G O / E S P E C I F I C A C A O	Cla	Esf	Natureza	Fr
19201.04.122.04.2208	01939	FO	3390.14	100
COORDENACAO GERAL DA FUNDACAO CEPRO				10.000,00
21201.08.122.04.2099	01946	FO	3390.33	100
COORDENACAO GERAL DO IAPEP				5.000,00
27201.06.122.04.2167	03975	SD	3190.96	270
COORDENACAO GERAL DO DETRAN-PI				121.000,00
	02749	FO	3190.16	203
	02762	FO	3390.41	203
				70.000,00
				200.000,00
T O T A L				406.000,00

P. P. 11332 a 11334


DECRETO N° 11.446 DE 27 DE Julho DE 2004

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 9.592.689,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 8º, da Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria de Gestão Interna, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 9.592.689,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 110 - Convênios-Administração Direta, Reserva de Contingência e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI *27 de julho* de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

Milton Ribeiro
SECRETARIO DE GOVERNO

Milton Ribeiro
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementação
Anexo ao Decreto nº 11.446, de 27/07/04				R\$ 1,00
Doc. C.G.O nro.	, de / /			
C O D I G O / E S P E C I F I C A C A O	Cla	Esf	Natureza	Fr
11111.04.122.04.2129	00153	FO	3190.11	100
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE GESTAO				35.000,00
	00158	FO	3390.39	100
	00159	FO	3390.92	100
14102.12.361.60.2217	00484	FO	3390.39	114
GESTAO DEMOCRATICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)				1.500.000,00
14203.27.122.04.2150	00973	FO	3390.14	100
COORDENACAO GERAL DA FUNDESPI				35.000,00
	00975	FO	3390.31	100
	00977	FO	3390.33	100
	00979	FO	3390.36	100
	00982	FO	3390.39	100
	00983	FO	3390.48	100
	00984	FO	3390.92	100
	00985	FO	4490.51	100
	00986	FO	4490.52	100
	03998	FO	3190.96	100
15102.20.604.48.2166				126.000,00
INSPECACAO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL				
	01218	FO	3390.14	110
	01220	FO	3390.30	110
	01225	FO	3390.39	110
	01229	FO	4490.52	110
15102.20.602.47.2188				350.000,00
CONCESSAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA				
	01214	FO	4490.51	110
	01208	FO	3390.30	110
15102.20.604.48.2166				300.000,00
INSPECACAO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL				
	01226	FO	3390.39	170
15102.20.605.48.2165				73.000,00
CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL				
	01237	FO	3390.14	170
	01239	FO	3390.30	170
	01241	FO	3390.39	170
15102.20.606.45.1349				4.000,00
ADEQUACAO TECNOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	01254	FO	4490.51	110
	01255	FO	4490.52	110
	04106	FO	3390.14	110
	04107	FO	3390.30	110
	04108	FO	3390.33	110
	04109	FO	3390.35	110
	04110	FO	3390.39	110
15102.20.604.48.2166				1.926.315,00
INSPECACAO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL				854.697,00
	04112	FO	3390.14	170
16206.04.122.04.2003				40.677,00
COORDENACAO GERAL DA COMDEPI				170.000,00
				20.000,00
				60.000,00
				130.000,00
				7.000,00